



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI nº 0005626-65.2016.8.16.6000

Titular: NILSON FUMEGALI LOPES VILAR
Escolaridade: Superior – Bacharel em Direito
Data de Nascimento: 14 de novembro de 1944
Decreto nº. 18.365, de 24/fev/1970, do Governo do Estado do Paraná

Escrevente Substituto: DIOGO PEIXOTO LOPES VILAR
Escolaridade: Superior – Bacharel em Direito
Data do Nascimento: 31 de dezembro de 1983
Portaria nº. 035/05, de 14/dez/2005, do Juízo de Direito da Comarca

Escrevente Substituta: ANA CRISTINA PEIXOTO VILAR
Escolaridade: Superior – Licenciatura em Português
Data na Nascimento: 14 de junho de 1952
Portaria nº. 008/84, de 17/out/1984, do Juízo de Direito da Comarca

Escrevente: LEONARDO TAITI NAKAMURA
Escolaridade: Superior – Administração de Empresa
Data do Nascimento: 17 de fevereiro de 1976
Portaria nº.040/96, de 18/nov/1996, do Juízo de Direito da Comarca

ENDEREÇO DO CARTÓRIO:
Rua: Mato Grosso, 53 – Caixa Postal, 197 - Centro
Cidade: Cornélio Procópio CEP: 86.300-000
Telefone: (43) 3524.1972 Fax: (43) 3524.1972 Celular (43) 9975.0011
E-mail: nilson@vilar.pro.br ou protesto@vilar.pro.br
Login do sistema mensageiros: a267
O Tabelionato funciona dentro do prédio do fórum: Não
O tabelionato de Protesto, funciona acumulado a algum outro cartório. SIM
Qual ? Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas:
Cadastro no CNPJ sob número 78.028.065/0001-32

Em ordem.

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO
A. A serventia está identificada como Registro Civil, de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas , sendo vedada a adoção do nome fantasia, podendo constar, em menor destaque, abaixo da identificação, o nome do agente delegado e suas atribuições (CN, art. 53, Parágrafo único)?		
B. O espaço físico da serventia é condizente com a relevância dos serviços prestados e observa a acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades		

2



SEI nº 0005626-65.2016.8.16.6000

especiais (CN, art. 53, parte final e Recomendação nº 27 do CNJ)?		
C. A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local bem visível) o horário de funcionamento, consoante disposto no <i>caput</i> do artigo 1º da Resolução nº 06/2005-TJ e artigo 4º § 1º da Lei nº 8935/94 (CN, art. 54)?		
G. As leis, regulamentos, resoluções, provimentos, regimentos, ordens de serviço, Código de Normas atualizado e quaisquer outros atos que digam respeito a sua atividade são mantidos em arquivo físico ou digital (CN, art. 10, VII)?		
H. A serventia possui atendimento por meio de sistema de senhas?		
I. A serventia possui sistema de atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)?		
J. A serventia fornece recibo discriminado (reais e VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo 13 do Código de Normas, com o respectivo arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)?		
K. A serventia observa os termos da Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II)?		
L. As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?		
RECOMENDAÇÕES		

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

► Segundo semestre de 2015 – **R\$ 262.434,37.**
(comunicação em comum com o Tabelionato de Protesto).

PARTE GERAL



SEI nº 0005626-65.2016.8.16.6000

**LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS
(CN, art. 19 e 667, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)**

1 Em uso o livro nº 12. Utilizado também para o Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas.

	SIM	NÃO
1.2 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
1.3 Ao final de cada mês lança quadro resumo, indicando a receita (separadamente, nos casos de serviços cumulados) e a despesa total do período, com indicação expressa do saldo líquido alcançado, sem transportá-lo para o mês seguinte (CN, art. 19, § 3º)?		
1.4 Os livros apresentam escrituração diária e detalhada das receitas e das despesas da Serventia (CN, art. 19, § 4º)?		
1.5 Lança, separadamente, em casos de serviços delegados cumulados precariamente, as receitas oriundas da prestação de serviços (Arts. 6º e 7º do Provimento 34 do CNJ)?		
1.6 Os lançamentos compreendem apenas os emolumentos percebidos como receita do notário e registrador, ou recebidos pelo responsável por unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a lei e com a tabela de emolumentos. Feito o lançamento de saída (pagamento) de valores recebidos para repasse a terceiros (por exemplo: aquisição de selos FUNARPEN), no livro deve haver, necessariamente, o correspondente lançamento de entrada (recebimento) da importância respectiva no caixa da Serventia, tudo devidamente discriminado. (CN, art. 19, § 1º)?		
1.7 São lançadas somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou		



SEI nº 0005626-65.2016.8.16.6000

contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014 (CN, art. 19, § 2º)? p. ex. ANOREG.		
1.8 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados – Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado? Lembrando que o início do recolhimento terá como base o mês de janeiro de 2014 e o seu pagamento se dará até o dia 10 de fevereiro de 2014.		
RECOMENDAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.

I. Despesas dedutíveis:

a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;

b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;

c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;

d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;

e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de



SEI nº 0005626-65.2016.8.16.6000

manutenção prestados de forma terceirizada;

f. formação e manutenção de arquivo de segurança;

g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;

h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;

i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou ao órgão previdenciário estadual;

j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;

l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;

m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Ao **responsável interinamente por delegação vaga** é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do



SEI nº 0005626-65.2016.8.16.6000

Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (**Prov. 45 CNJ, art. 6º, § 1º**)

III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser **mantidos em pasta própria** à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (**Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21**).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (**Prov. 45 CNJ, art. 7º**).

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (**CN, art. 7º**).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo nº 01.

	SIM	NÃO
2.1 Encaminha, através do sistema <i>mensageiro</i> , os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		

RECOMENDAÇÕES

2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de **JANEIRO** de 2016.

- RTD e RPJ – 66 selos.

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN



SEI nº 0005626-65.2016.8.16.6000

Ano: 2013		Ano: 2014	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Registral Vermelho Único	1824	Registral Vermelho Único	0
Notarial Laranja Único	7872	Notarial Laranja Único	1488
Selo Digital do Tabelionato de Protesto	0	Selo Digital do Tabelionato de Protesto	7350
Selo Digital do Tabelionato de Protesto - Diferido	0	Selo Digital do Tabelionato de Protesto - Diferido	0
Selo Digital de Títulos e Documentos	0	Selo Digital de Títulos e Documentos	1000
Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Registral Vermelho Único	0	Registral Vermelho Único	0
Notarial Laranja Único	0	Notarial Laranja Único	0
Selo Digital do Tabelionato de Protesto	8550	Selo Digital do Tabelionato de Protesto	600
Selo Digital do Tabelionato de Protesto - Diferido	100	Selo Digital do Tabelionato de Protesto - Diferido	0
Selo Digital de Títulos e Documentos	1300	Selo Digital de Títulos e Documentos	0

COMARCA DE CORNELIO PROCÓPIO	STATUS INTEGRAÇÃO	ATUALIZ	REFROATIVO AT É 1998	REFROATIVO 1997 - 1978
CORNELO PROCÓPIO	EM DIA	EM DIA	EM DIA	EM DIA

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento nº 45/2015 - CNJ

4 Em uso o livro nº 01.

	SIM	NÃO
4.1 O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Modelo

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro



SEI nº 0005626-65.2016.8.16.6000

Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correccional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correccionais.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

ESTATÍSTICAS

Não foi constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados do serviço (RTD + PJ)	Dados do Distribuidor
2013	1262	1262
2014	1087	1087
2015	1020	1020
Total	3369	3369

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-05 do Código de Normas.



SEI nº 0005626-65.2016.8.16.6000

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

LIVRO PROTOCOLO A (CN, art. 436, inciso II)

31. Em uso o livro nº A-08.

	SIM	NÃO
31.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
31.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?		
31.3 Utiliza o Livro também para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas?		
31.4 O Livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados (art. 448 do CN)?		
31.5 O Livro contém as especificações e divisões em colunas exigidas pelo art. 437, I do CN?		
31.6 A numeração dos atos é sequencial ao infinito (art. 437, §2º do CN)?		
31.7 Nas notificações está consignado o nome de todas as partes integrantes do ato praticado?		
RECOMENDAÇÕES		

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B (CN, art. 436, inciso III)

32. Em uso o livro nº B-301.

	SIM	NÃO
32.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
32.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?		
32.3 A formação do Livro Integral observa o disposto no art. 438 do CN?		



SEI nº 0005626-65.2016.8.16.6000

32.4 Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN?		
32.5 Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo, FUNREJUS e Distribuidor?		
32.6 Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (Perímetro urbano R\$ 13,36 – VRC 80,00 e no perímetro rural ou em local distante a mais de 10 quilômetros R\$ 25,05 – VRC 150,00)?		
RECOMENDAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que, compete ao registrador informar as partes que a teor do disposto no Provimento nº 27, de 12.12.2012, do CNJ, **é facultativo** o registro de contrato de alienação fiduciária e de arrendamento mercantil de veículo.

LIVRO REGISTRO RESUMIDO C (CN, art. 436, inciso IV)

33. Em uso o livro nº 01.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Conforme previsão legal do parágrafo 1º do artigo 436 do Código de Normas, esse livro é dispensado para as serventias que utilizarem sistema informatizado.

LIVRO AUXILIAR (CN, art. 436, inciso VI)



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0005626-65.2016.8.16.6000

34. Não possui.

LIVRO INDICADOR PESSOAL D (CN, art. 436, inciso V)

35. Informatizado – art. 436, §2º do CN.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a teor do que dispõe o artigo 138 da Lei de Registros Públicos, no indicador pessoal serão anotados os nomes “*de todas as pessoas que, ativa ou passivamente, individual ou coletivamente, figurarem nos livros de registro...*”.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS (CN, art. 436, inciso VII)

36. Em uso o arquivo nº 01/2016.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que esta pasta-arquivo se destina exclusivamente a arquivar os requerimentos que são formulados por escrito pelo apresentante do título para que se promova a notificação mediante envio de **carta registrada**, com aviso de recebimento, conforme a orientação contida no art. 467 do CN.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 436, inciso VIII)

37. Em uso o arquivo nº 24.

	SIM	NÃO
37.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
37.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?		

12



SEI nº 0005626-65.2016.8.16.6000

37.3 Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?		
37.4 Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato, nos termos do artigo 15 do Decreto Judiciário nº 153/1999?		
RECOMENDAÇÕES		

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS - DOI (CN, art. 436, inciso IX)

38. Em uso o arquivo nº **05**.

	SIM	NÃO
38.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
38.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?		
RECOMENDAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Por força do artigo 1º, parágrafo 2º da Instrução Normativa RFB n. 1036/2010 (que alterou a congênere n. 969/2009-RFB), “a assinatura digital efetivada mediante utilização de certificado digital válido” para a remessa das *declarações de operações imobiliárias (DOI)* pelos agentes delegados dos Tabelionados de Notas, Serviços de Registro de Imóveis ou de Registro de Títulos e Documentos é obrigatória em relação aos “fatos geradores ocorridos a partir de janeiro de 2011”.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 436, inciso X)

39. Em uso o arquivo nº **01/2016**.



SEI nº 0005626-65.2016.8.16.6000

	SIM	NÃO
39.1 As comunicações são encaminhadas, através do sistema mensageiro, a cada período de 10 dias, mediante relação (art. 455 do CN)?		
39.2 Os selos de autenticidade do Ofício Distribuidor são afixados na relação encaminhada por ele?		
39.3 Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?		
RECOMENDAÇÕES		

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

LIVRO A (CN, art. 380, inciso III)

40. Em uso o livro nº **A-16**. O livro está devidamente formalizado com termo de abertura registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial;

	SIM	NÃO
40.1 Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?		
40.2 Consta no ato os valores: das custas em reais e VRC, do selo do FUNARPEN e do devido ao FUNREJUS?		
40.3 Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?		
40.4 À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário?		



SEI nº 0005626-65.2016.8.16.6000

RECOMENDAÇÕES

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Nos casos de averbação de alterações contratuais ou estatutárias, observar as exigências constantes do art. 408 do CN.

ARQUIVO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO – CND (CN, art. 408, II)

As certidões negativas são mantidas com os requerimentos que instrui.

LIVRO DE MATRÍCULA B – Registro de Jornais e Congêneres (CN, art. 380, inciso IV)

41. Em uso o livro nº 01.

	SIM	NÃO
41.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
41.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?		
41.3 O registrador tem conhecimento do funcionamento de Rádio ou Jornal já em circulação e sem registro neste Livro?		
RECOMENDAÇÕES		

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOUÇÃO DE EXIGÊNCIAS (CN, art. 380, inciso V)

42. Em uso o arquivo nº 01/2016.

	SIM	NÃO
42.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº 304/2013?		
42.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?		
RECOMENDAÇÕES		



SEI nº 0005626-65.2016.8.16.6000

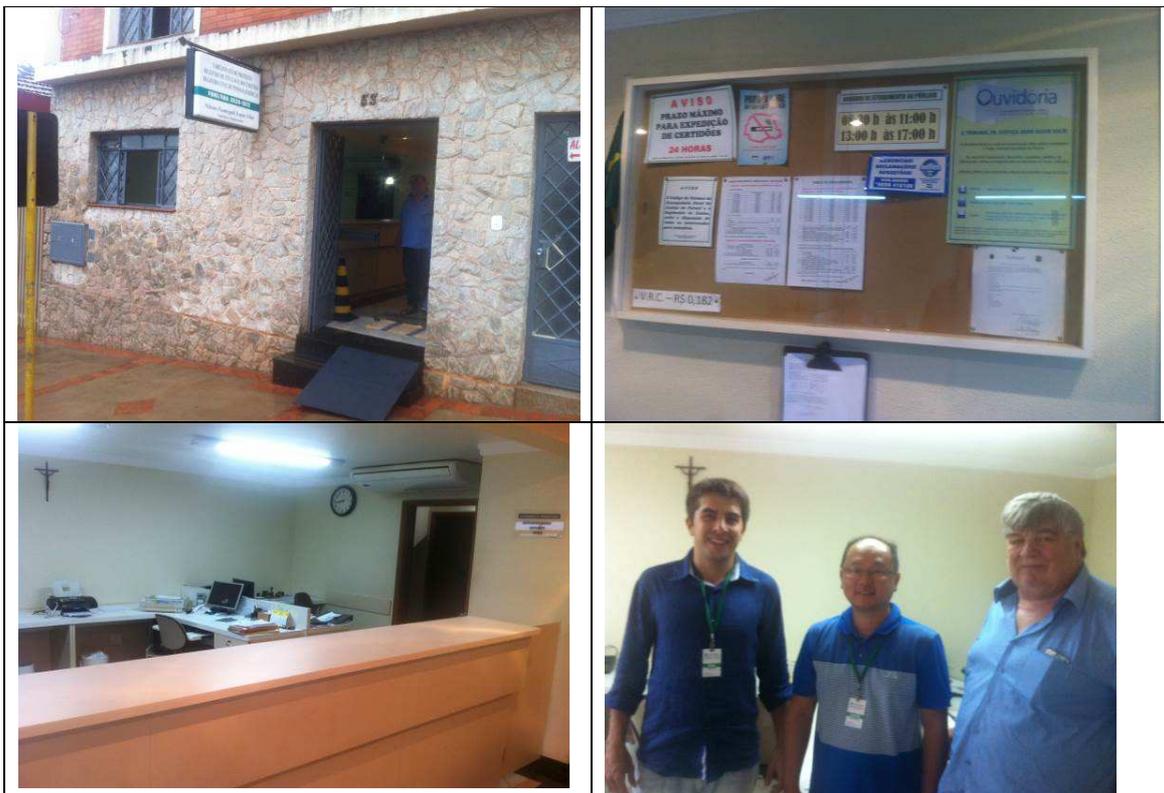
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 380, VI e 392)

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 380, VII)

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

IMAGENS DA SERVENTIA





SEI nº 0005626-65.2016.8.16.6000

AO (À) AGENTE DELEGADO (A)

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
2. Concedem-se **30 (trinta) dias** para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao doutor Juiz de Direito, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ (ÍZA) CORREGEDOR (A) DA COMARCA

1. Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
2. Em **noventa (90) dias**, encaminhar a Seção de Correições e Inspeções, da Divisão Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça (login min), relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Divisão Jurídica para as providências necessárias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0005626-65.2016.8.16.6000

Des. Eugênio Achille Grandinetti
Corregedor-Geral da Justiça